



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 DE ABRIL DE 2026 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br
CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores que desempenham suas funções nos Departamentos da Secretaria de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: **AMPLA CONCORRÊNCIA**, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designados pela Portaria nº 026/2026, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a **"aquisição de uniformes para os servidores que desempenham suas funções nos Departamentos da Secretaria de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

- 2.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.2** ao **4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário ou Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante**.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

6.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7- O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da proposta**.

6.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

6.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

7.1.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.4- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2- Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.3.2- empresas brasileiras;

7.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4- Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no **item 7.3 e subitens** serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.

7.4.1- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

7.5- Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:

7.5.1- Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.

7.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.6.1- Nesta fase será ativada, no sistema, a visibilidade dos dados dos participantes pelo Pregoeiro, considerando que o sigilo das propostas e da identidade dos licitantes deve ser preservado apenas até a conclusão das fases de lances e de desempate.

7.6.2- Caso a proposta de menor valor esteja acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

7.6.3- A negociação será conduzida exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes.

7.6.4- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item**.

7.6.5- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6.6- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.7- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8- Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance", digitando um novo lance, e/ou, "redefinição de valor", no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

7.9- Encerrada a etapa de negociação de preços, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de aceitação e julgamento das propostas.

7.9.1- A aceitação e o julgamento das propostas poderão ser realizados provisoriamente, nos casos em que houver exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos, conforme disposto neste edital.

8 - DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, de documentos complementares**.

8.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.2- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

8.1.3- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar documentos complementares, ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro *desclassificará* o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item 9.5 e 9.5.1 deste Edital.

8.2- A **PROPOSTA**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:

a) Valor Global da Proposta e Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.2.1- O licitante deverá ofertar somente uma marca/fabricante para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca/fabricante inicialmente ofertada.

8.2.2- A **PROPOSTA READEQUADA** deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

8.3- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", sob pena de desclassificação.

8.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 8 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.2- Será desclassificada a proposta que:

9.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.2.2- conter vícios insanáveis;

9.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

9.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação. **O prazo concedido em sede de diligência será de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

9.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 026/2026, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

9.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

9.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 7.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

10.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ), CEIS, CNEP e CEPIM (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6- Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

10.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8- Será aplicado no presente edital, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

10.9- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 026/2026, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, ficha técnica e demais documentos.

10.11- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12- *Verificado o atendimento às condições de participação e a conformidade dos documentos apresentados, o licitante mais bem classificado será convocado para apresentação de amostras e documentos técnicos nos termos da cláusula abaixo.*

11 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

11.1- A licitante mais bem classificada, após intimação a ser efetuada pelo Pregoeiro, por meio de mensagem encaminhada via sistema, deverá entregar, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, amostras dos produtos a qual esteja classificada, devidamente identificados com o número da licitação e o nome da empresa licitante.

11.1.1.- As amostras dos uniformes deverão ser apresentadas com a aplicação do Silk Screen e refletores de acordo com as formalizações contidas no item 1.1. Especificações do termo de Referência..

11.2- As amostras deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Serviços Municipais - Departamento de Limpeza Pública**, situada à Avenida Paulista nº 346 - Jardim Centenário - Mogi Guaçu/SP, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, aos cuidados da servidora Graciela Marins Barcelos da Rosa.

11.3- O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

11.4- As amostras serão analisadas quanto aos seguintes critérios técnicos:

11.4.1- Composição e gramatura do tecido, conforme definição do objeto no item 1.1 do Termo e Referência;

11.4.2- Acabamento (costura reforçada, estamperia Silk resistente, zíper, botões, refletores alta visibilidade etc.);

11.4.3- Alta resistência, boa durabilidade do material, conforto térmico, de acordo com as especificações técnicas mínimas descritas no item 1.1 do Termo de Referência.

11.5- A não apresentação das amostras ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do produto da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar.

11.5.1- **Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Ficando as empresas remanescentes cientes desde já que também deverão apresentar os documentos ou amostras quando convocadas pelo Pregoeiro.**

11.6- A análise das amostras será efetuada por servidores responsáveis da pasta requisitante considerando o conhecimento que detém do objeto a ser adquirido.

11.7- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

11.8- Na apresentação das amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação ou não do produto a que se refere, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

12 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

12.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

12.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4- Proferida a decisão de declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.4.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

12.5- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.5.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

12.6- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.

12.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

12.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

13.2- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

13.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

13.3.1- Como condição para a o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Autorização de Fornecimento.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1- Nos termos do Art. 95, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de uma aquisição única, com entrega imediata e integral do bem adquirido, o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil.

14.2- Em substituição ao instrumento de contrato, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

emissão de **Autorização de Compra (A. F. - Autorização de Fornecimento)**, específica para o **VENCEDOR**, a qual será enviada por ofício ou via e-mail.

14.3- A licitante vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas neste edital e seus anexos, especialmente, as descritas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante da Autorização de Fornecimento, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6- fraudar a licitação

15.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1- Advertência:

15.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

15.2.2- Das multas:

15.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

15.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

15.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:

15.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.2- A sanção estabelecida no item 15.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.2.5- Da Rescisão da Autorização de Fornecimento:

15.2.5.1- A **rescisão unilateral da Autorização de Fornecimento**, formalizada em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site www.novobbmnet.com.br.

16.1.2- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento também poderão ser protocolados, na forma eletrônica, através do **Guaçu Digital - Portal de Protocolo de Processos**, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou presencialmente no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

16.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

17.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 17.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

interessados.

17.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

17.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

17.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

17.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

17.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

17.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

17.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

17.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelos de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Documentos de Habilitação; e
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 31 de março de 2026.

ADRIANA BIBIANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo refere-se à aquisição de uniformes para os servidores que desempenha suas funções nos Departamentos da Secretaria de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant. Global	Unid.	Tipo	Quant.	ESPECIFICAÇÃO
1	279	peça	Boné tipo árabe	175	Boné tipo árabe brim pesado 100% algodão, com velcro, na cor LARANJA em tamanho único COM APLICAÇÃO DE SILK SCREEN DO BRASÃO DO MUNICÍPIO de Mogi Guaçu NA PARTE FRONTAL DO BONÉ.
				60	Boné tipo árabe brim pesado 100% algodão, com velcro, na cor VERDE MUSGO em tamanho único COM APLICAÇÃO DE SILK SCREEN DO BRASÃO DO MUNICÍPIO de Mogi Guaçu NA PARTE FRONTAL DO BONÉ.
				44	Boné tipo árabe brim pesado, 100% algodão, com velcro, na cor MARROM . Em tamanho ÚNICO. COM APLICAÇÃO DE SILK SCREEN DO BRASÃO DO MUNICÍPIO de Mogi Guaçu NA PARTE FRONTAL DO BONÉ.
2	53	peça	Calça feminina jeans	53	Calça feminina JEANS, modelo tradicional, com 02 bolsos chapados atrás, 02 bolsos faca na frente com forro, tecido 100% algodão. Tamanho do P ao EXXG, conforme medida de mostuário a combinar.
3	170	peça	Calça masculina jeans	170	Calça masculina JEANS, modelo tradicional, com 02 bolsos chapados atrás, 02 bolsos faca na frente com forro, com aplicação em SILK SCREEN na cor BRANCA, no bolso de trás esquerdo de quem veste, "SSM". Tecido 100% algodão. Tamanho do P ao EXXG conforme medida de mostuário a combinar.
4	450	peça	Calça masculina laranja	450	Calça masculina, contendo 02 bolsos chapados frontais, com reforço duplo ou triplo no cavalo, 100% algodão na cor LARANJA , elástico inteiro na cintura e com cordão, com faixa refletiva prata com mínimo de 5 cm, ABAIXO DOS JOELHOS, barra reta com elástico. Tamanho do P ao EXXG conforme medida de mostuário a combinar.
5	150	peça	Calça masculina verde musgo	150	Calça masculina, contendo 02 bolsos chapados frontais, com reforço duplo ou triplo no cavalo, 100% algodão na cor VERDE MUSGO , elástico inteiro na cintura e com cordão, BOLSOS CHAPADOS TRASEIROS, com faixa refletiva prata com mínimo de 5 cm, ABAIXO DOS JOELHOS, barra reta com elástico. Tamanho do P ao EXXG conforme medida de mostuário a combinar.
6	48	peça	Calça meio elástico masculina marrom	48	Calça meio elástico masculino/cemitério: com dois bolsos chapados frontais e traseiros, com reforço no cavalo. Tecido 100% algodão, na cor MARROM . Barra reta, acabamento com traveti., botão de latão e zíper nylon de 15 cm. Tamanho do P ao EXG, conforme medida de mostuário a combinar.
7	510	peça	Camiseta com gola careca	450	Camiseta com gola careca, manga longa com punho de ribana, sem bolso, em tecido 67% poliéster 33% viscose na cor LARANJA , aplicação em SILK SCREEN do BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO de Mogi Guaçu no lado esquerdo de quem veste, e nas costas SILK SCREEN escrito " SSM - LIMPEZA PÚBLICA ", na cor PRETA, centralizado e aplicação de faixa refletiva cor prata de mínimo de 5 cm, sendo 2,5 cm de faixa refletiva e o restante em citel na cor LARANJA , abaixo da cava e nas mangas, com proteção UV, tamanho do P ao EXXG conforme medida de mostuário a combinar.
				60	Camiseta com gola careca, manga longa com punho de ribana, sem bolso, em tecido 67% poliéster 33% viscose na cor VERDE LIMÃO, aplicação em SILK SCREEN do BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO de Mogi Guaçu no lado esquerdo de quem veste, e nas costas SILK SCREEN escrito " SSM LIMPEZA PÚBLICA ", na cor PRETA, centralizado e aplicação de faixa refletiva cor prata de mínimo de 5 cm, sendo 2,5 cm de faixa refletiva e o restante em citel na cor VERDE LIMÃO, abaixo da cava e nas mangas, com proteção UV, tamanho do P ao EXXG conforme medida de mostuário a combinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

8	40	peça	Camiseta Feminina	40	Camiseta Feminina <u>Velório</u> : camiseta gola carena manga curta, sem bolsa, em tecido 67% poliéster e 33% viscose na cor MESCLA , com aplicação em SILK SCREEN do BRASÃO DA PREFEITURA de Mogi Guaçu do lado esquerdo de quem veste. Tamanho do P ao EXG, conforme medida mostruário a combinar.
9	72	peça	Camiseta Masculina	72	Camiseta masculina <u>cemitério</u> : gola careca, manga longa com punho de ribana, sem bolso, em tecido 67% poliéster e 33% viscose, na cor MARROM . Aplicação em SILK SCREEN do BRASÃO DA PREFEITURA de Mogi Guaçu do lado esquerdo de quem veste e nas costas " SSM " na cor branca, centralizado tamanho do P ao EXG, conforme medida de mostruário a combinar.
10	25	peça	Camiseta Polo Baby Look	25	Camiseta Polo Baby Look Feminino Manga Curta, com bolso em tecido 67% poliéster e 33% viscose na cor AZUL MARINHO . Com aplicação de SILK SCREEN do BRASÃO DA PREFEITURA de Mogi Guaçu do lado esquerdo de quem veste e no bolso e nas costas " FISCALIZAÇÃO " na cor BRANCA, centralizado. Tamanho do P ao EXG, conforme medida de mostruário a combinar.
11	92	peça	Jaleco Feminino Cavado	92	Jaleco feminino cavado, com 01 bolso do lado esquerdo de quem veste com aplicação SILK SCREEN do BRASÃO DA PREFEITURA de Mogi Guaçu no mesmo, 02 bolsos laterais com 05 botões de massa transparente n. 24, tecido 100% algodão na cor AZUL PETRÓLEO . Tamanho do P ao EXG conforme medida de mostruário a combinar.
12	294	peça	Camiseta Polo Masculina	230	Camiseta Polo Masculina, manga curta, com bolso, em tecido 67% poliéster e 33% viscose na cor AZUL MARINHO . Com aplicação em SILK SCREEN do BRASÃO DA PREFEITURA de Mogi Guaçu do lado esquerdo de quem veste no Bolso e nas costas " S.S.M. LIMPEZA PÚBLICA " na cor BRANCA, centralizado. Tamanho do P ao EXG, conforme medida de mostruário a combinar.
				40	Camiseta Polo Masculina, manga curta, com bolso, em tecido 67% poliéster e 33% viscose na cor AZUL MARINHO . Com aplicação em SILK SCREEN do BRASÃO DA PREFEITURA de Mogi Guaçu do lado esquerdo de quem veste no Bolso e nas costas " S.S.M. " na cor BRANCA, centralizado. Tamanho do P ao EXG, conforme medida de mostruário a combinar.
				24	Camiseta Polo Masculina, manga curta, com bolso, em tecido 67% poliéster e 33% viscose na cor AZUL MARINHO . Com aplicação em SILK SCREEN do BRASÃO DA PREFEITURA de Mogi Guaçu do lado esquerdo de quem veste no Bolso e nas costas " FISCALIZAÇÃO " na cor BRANCA, centralizado. Tamanho do P ao EXG, conforme medida de mostruário a combinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação:

2.2.1. Os servidores da Secretaria de Serviços Municipais de Mogi Guaçu exercem atividades essenciais de limpeza pública, manutenção urbana, fiscalização e serviços gerais, realizadas em ambiente externo e sob condições climáticas adversas. O fornecimento de uniformes padronizados e adequados é indispensável para assegurar segurança, higiene, conforto e identificação funcional durante o trabalho.

2.2.2. Ressalta-se que a última compra de uniformes foi realizada no exercício de 2022, através do Processo nº 2.394/2022, portanto, há 03 (três) anos que não ocorre a compra dos uniformes da Secretaria, o que resultou em peças desgastadas, inadequadas e insuficientes para atender à atual demanda dos servidores. Essa defasagem compromete a segurança individual, a padronização das equipes e a boa apresentação funcional perante a população.

2.2.3. Importante frisar que, houve tentativa de compra no exercício de 2025, no entanto, conforme Processo Eletrônico nº 1.953/2025, não foi aprovada a Solicitação de Compra, devido ao período de Contingenciamento de Despesa adotado pela Administração Municipal.

2.2.4. Diante disso, a aquisição é necessária, urgente e plenamente justificada, garantindo condições dignas e seguras de trabalho, além de atender às exigências das normas de segurança e de saúde ocupacional.

2.2.5. A medida apresenta vantagem técnica e econômica, pois a reposição dos uniformes evita o desgaste e o uso de vestimentas impróprias, melhora o desempenho das equipes e reforça a imagem institucional da Prefeitura. Trata-se de investimento essencial para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Serviços Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

2.2.6. Dessa forma, a contratação justifica-se plenamente, garantindo a segurança, a identificação e o conforto dos servidores municipais, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria de Serviços Municipais de Mogi Guaçu quanto ao fornecimento de uniformes padronizados aos servidores que atuam nos diversos departamentos operacionais.

3.2. A adoção de uniformes adequados tem por finalidade garantir segurança, identificação funcional, conforto e padronização visual dos servidores durante o desempenho de suas atividades, além de contribuir para a higiene, durabilidade das vestimentas e fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura perante a população.

3.3. A solução contempla a aquisição de diferentes tipos de peças, confeccionadas em tecidos resistentes, apropriados às condições de trabalho, com proteção UV e faixas refletivas, atendendo às normas de segurança e ergonomia aplicáveis aos serviços públicos urbanos, como limpeza, fiscalização, cemitério e manutenção.

3.4. Os uniformes deverão ser fornecidos em tamanhos variados e devidamente identificados com o brasão do Município e inscrições correspondentes a cada setor, garantindo identidade visual e funcionalidade.

3.5. A entrega integral, dentro do prazo contratual, assegurará o pleno atendimento às demandas operacionais da Secretaria, promovendo melhores condições de trabalho e contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento de uniformes padronizados destinados aos servidores da Secretaria de Serviços Municipais, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.2. Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos de alta resistência e durabilidade, adequados ao uso diário e às condições das atividades desempenhadas, observando normas de segurança e ergonomia aplicáveis.

5.2.1. Na composição (Algodão x poliéster) e peso (g/m^2) dos tecidos, admite-se uma tolerância de 15% (quinze por cento) para mais (+) ou para menos (-).

5.2.2. Quando for exigido tecido 100% algodão ou 100% poliéster não será admitida nenhuma tolerância.

5.3. Todos os itens deverão possuir identificação institucional, com aplicação do brasão do Município de Mogi Guaçu e, quando aplicável, a denominação do setor correspondente, conforme descrito nas especificações de cada item.

5.4. As peças deverão ser entregues em tamanhos variados, conforme solicitação da Secretaria, garantindo o atendimento a todos os servidores beneficiados.

5.5. É obrigatória a apresentação de amostra dos produtos antes da confecção definitiva, para verificação da conformidade com as especificações e aprovação pela Secretaria.

5.6. Os uniformes deverão ser entregues embalados individualmente, com identificação do item, tamanho e setor de destino, em perfeitas condições de conservação e transporte.

5.7. O fornecimento deverá ocorrer integralmente no prazo estabelecido, sem fracionamento, observando os padrões de qualidade e as exigências deste Termo de Referência.

6. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento integral dos uniformes, conforme especificações técnicas, quantidades, modelos, cores e aplicações definidas neste Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA deverá produzir e fornecer os uniformes novos, sem uso anterior, confeccionados com materiais de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às exigências técnicas e de segurança estabelecidas.

6.3. A entrega deverá ser realizada de forma única e integral, no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo estabelecido, sendo vedada a entrega fracionada.

6.4. Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente, devidamente identificados quanto ao tipo, tamanho e setor de destino, garantindo adequada conservação e controle no recebimento.

6.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará a conformidade dos materiais, quantidades e aplicações, podendo recusar itens que não atendam às especificações.

6.6. Constatada qualquer divergência ou irregularidade, a CONTRATADA deverá substituir os itens em desacordo, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7. MODELO DA GESTÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. A gestão da Autorização de Fornecimento será realizada pela Secretaria de Serviços Municipais, por meio de servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento, controle e verificação do cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

7.2. Compete ao gestor da Autorização de Fornecimento acompanhar a execução do objeto, zelar pelo cumprimento dos prazos, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento.

7.3. A fiscalização da Autorização de Fornecimento será exercida por servidor designado, que realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos uniformes no ato do recebimento, podendo recusar itens que não atendam às especificações técnicas estabelecidas.

7.4. O gestor e o fiscal da Autorização de Fornecimento deverão registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando a EMPRESA VENCEDORA para correção de falhas, substituição de itens ou adoção de medidas cabíveis.

7.5. Eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto sujeitarão a EMPRESA VENCEDORA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. A gestão da Autorização de Fornecimento observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo o adequado acompanhamento da execução e a correta aplicação dos recursos públicos.

7.7. Restam designados os seguintes servidores para gestão e fiscalização:

GESTORA

Nome: Graciela Marins Barcelos da Rosa

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: Diretora de Departamento

E-mail: ssm-graciela@mogiguacu.sp.gov.br

GESTORA SUBSTITUTA

Nome: Delma Cristina de Freitas Lima

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: Diretora de Departamento

E-mail: ssm-damfdiretor@mogiguacu.sp.gov.br

FISCAL

Nome: Adriene Mariano Vieira

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: Assessor I

E-mail: adriene.vieira@mogiguacu.sp.gov.br

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada com base na entrega integral dos uniformes, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

8.2. O objeto será considerado recebido após conferência quantitativa e qualitativa dos itens pelo fiscal da Autorização de Fornecimento e pelo responsável da unidade requisitante, mediante aceite formal.

8.3. Somente após o aceite definitivo será autorizada a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues e aprovados.

8.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta corrente indicada pela EMPRESA VENCEDORA, no prazo de até **30 (trinta) d.d.l. (dias da data líquida)** contados da data do aceite definitivo do objeto.

8.5. A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente aos quantitativos, valores e descrição do objeto constantes da Autorização de Fornecimento, observadas as exigências legais e fiscais aplicáveis.

8.6. O pagamento somente será realizado após a regularidade fiscal da EMPRESA VENCEDORA e a observância das retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

8.7. Eventuais pendências, inconsistências ou irregularidades na documentação apresentada suspenderão o prazo de pagamento, que será reiniciado após a devida regularização, sem ônus para a Administração.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A EMPRESA VENCEDORA será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Quanto ao critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se sua adoção em razão da necessidade de assegurar:

- Padronização Técnica: garantir que todas as peças de uniforme (compradas de uma única empresa vencedora) possuam a mesma cor, tonalidade, tipo de tecido, qualidade da costura e identidade visual (logomarcas, bordados);

- Entregas Coordenadas: O pregão global facilita a logística de entrega, permitindo que a empresa vencedora entregue o kit completo de uma só vez ou em cronogramas unificados, reduzindo o tempo de espera, diminuindo-se o risco de falhas na entrega de itens específicos que poderiam ocorrer caso houvesse múltiplos fornecedores (por itens isolados);

Facilidade de Gestão: A administração pública terá que gerenciar apenas um contrato e um fornecedor, simplificando a fiscalização, o recebimento das mercadorias, a conferência técnica e o pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

- Redução de riscos de incompatibilidade entre itens produzidos por fornecedores distintos;
- Melhor Proposta Global: Ao licitar por "menor preço global", busca-se a proposta mais vantajosa para o conjunto dos itens, evitando que o custo final seja elevado pela variação de preços em itens isolados. A contratação por lote único mostra-se técnica e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, para aquisição dos uniformes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e ao atendimento do interesse público.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para cobrir os custos resultantes dessa contratação, será utilizada a dotação orçamentária do exercício de 2026, conforme especificado:

Ficha orçamentária - 99 - dotação 09.01.15.452.5001.2.851.339030.01.110000.

11. QUALIDADE DOS MATERIAIS E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. Os produtos a serem adquiridos são uniformes de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

11.2. Os uniformes devem estar acondicionados em embalagens individuais apropriadas para garantir sua máxima proteção durante o transporte e armazenamento, assegurando que os materiais cheguem ao destino em condições adequadas e sem danos.

11.3. A entrega dos produtos deve ser realizada em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e localidades acordadas neste Termo de Referência.

12. DA AMOSTRA DO PRODUTO

12.1. Conforme estabelecido na Cláusula 11 do Edital.

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. As entregas devem ser realizadas integralmente dentro do prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

14. RECEBIMENTO

14.1. Deverão serem entregues na Avenida Paulista, nº. 346, Jardim Centenário - Mogi Guaçu/SP, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

14.2. O órgão que deverá ser entregue é na Secretária de Serviços Municipais, no Departamento de Limpeza Pública, para responsável: Graciela Marins Barcelos da Rosa, e-mail: ssm-dlp@mogiguacu.sp.gov.br / ssmdamfdiretor@mogiguacu.sp.gov.br / ssm-contato@mogiguacu.sp.gov.br.

14.3. A EMPRESA VENCEDORA deverá fornecer os produtos, por sua conta e risco, nos locais descritos sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

14.4. **NÃO SERÁ PERMITIDA ENTREGA FRACIONADA DAS SOLICITAÇÕES.**

15. PRAZO DE GARANTIA

15.1. Os Uniformes fornecidos devem possuir um prazo mínimo de garantia ou troca de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.

16. LIQUIDAÇÃO

16.1. O objeto será considerado recebido, mediante aceite do responsável da unidade e fiscal, através de conferência.

16.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.3. Após deverá ser encaminhado Nota Fiscal e certidões estabelecidas a Secretaria de Serviços Municipais, podendo ser enviado via e-mail para ssm-dlp@mogiguacu.sp.gov.br / ssmdamfdiretor@mogiguacu.sp.gov.br / ssm-contato@mogiguacu.sp.gov.br para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

16.4. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurado em Autorização de Fornecimento.

16.5. Os pagamentos à EMPRESA VENCEDORA serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) d.d.l. (dias da data líquida), a contar da data e aceite de recebimento, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

16.6. Os pagamentos, dentro dos prazos previstos, somente serão efetuados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência dos produtos, aprovação e visto de cada Fiscal envolvido no contrato decorrente deste Termo de Referência.

16.7. Conforme determinado na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº. 1.234/2012, alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº. 2.145/2023, as pessoas jurídicas que fornecerem bens e/ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil para a Prefeitura de Mogi Guaçu, deverão informar no documento fiscal: ALÍQUOTA, PERCENTUAL A SER APLICADO e o CÓDIGO DA RECEITA, conforme TABELA DE RETENÇÃO constante no Anexo I da mencionada Instrução Normativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

16.8. NÃO SERÁ REALIZADO O PAGAMENTO, CASO NO DOCUMENTO FISCAL NÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE O DETERMINADO NA REFERIDA INSTRUÇÃO, SALVO SE NÃO FOR APLICÁVEL.

16.9. Qualquer atraso acarretado por parte da EMPRESA VENCEDORA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

16.10. Os pagamentos efetuados NÃO ISENTAM A EMPRESA VENCEDORA de suas obrigações e responsabilidades.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Obrigações da PREFEITURA:

17.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.1.2. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2024.

17.1.3. Realizar rigorosamente conferência das características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens, dentro das condições estabelecidas.

17.1.4. Comunicar a EMPRESA VENCEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.1.5. A PREFEITURA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA VENCEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA VENCEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. Obrigações da EMPRESA VENCEDORA:

17.2.1. A EMPRESA VENCEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes nesse documento, da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2.2. Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, devidamente embalado, de modo a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga.

17.2.3. O objeto no momento da entrega deverá vir acompanhado da Nota Fiscal.

17.2.4. O objeto deve estar embalado, constando as especificações referente: a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

17.2.5. Comunicar a PREFEITURA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.2.6. Manter-se durante todo o processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse instrumento de acordo com o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A EMPRESA VENCEDORA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no caput do Art. 5º da Lei nº. 14.133/2021, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e demais legislações vigentes.

Responsáveis pelo Termo de Referência:

GRACIELA MARINS BARCELOS DA ROSA

Diretora de Departamento - DLP

Ciente e de acordo,

FÁBIO APARECIDO FILETI LUDUVIRGE

Secretário de Serviços Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026 - PROCESSO nº 6.799/2026

Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores que desempenham suas funções nos Departamentos da Secretaria de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
ENDEREÇO COMPLETO		
CIDADE / ESTADO		
CEP:		
EMAIL		FONE

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Quant. Global	Unid.	Tipo	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	279	peça	Boné tipo árabe	175	Boné tipo árabe brim pesado 100% algodão, com velcro, na cor LARANJA em tamanho único COM APLICAÇÃO DE SILK SCREEN DO BRASÃO DO MUNICÍPIO de Mogi Guaçu NA PARTE FRONTAL DO BONÉ.			
				60	Boné tipo árabe brim pesado 100% algodão, com velcro, na cor VERDE MUSGO em tamanho único COM APLICAÇÃO DE SILK SCREEN DO BRASÃO DO MUNICÍPIO de Mogi Guaçu NA PARTE FRONTAL DO BONÉ.			
				44	Boné tipo árabe brim pesado, 100% algodão, com velcro, na cor MARROM . Em tamanho ÚNICO. COM APLICAÇÃO DE SILK SCREEN DO BRASÃO DO MUNICÍPIO de Mogi Guaçu NA PARTE FRONTAL DO BONÉ.			
2	53	peça	Calça feminina jeans	53	Calça feminina JEANS, modelo tradicional, com 02 bolsos chapados atrás, 02 bolsos faca na frente com forro, tecido 100% algodão. Tamanho do P ao EXXG, conforme medida de mostruário a combinar.			
3	170	peça	Calça masculina jeans	170	Calça masculina JEANS, modelo tradicional, com 02 bolsos chapados atrás, 02 bolsos faca na frente com forro, com aplicação em SILK SCREEN na cor BRANCA, no bolso de trás esquerdo de quem veste, "SSM". Tecido 100% algodão. Tamanho do P ao EXXG conforme medida de mostruário a combinar.			
4	450	peça	Calça masculina laranja	450	Calça masculina, contendo 02 bolsos chapados frontais, com reforço duplo ou triplo no cavalo, 100% algodão na cor LARANJA , elástico inteiro na cintura e com cordão, com faixa refletiva prata com mínimo de 5 cm, ABAIXO DOS JOELHOS, barra reta com elástico. Tamanho do P ao EXXG conforme medida de mostruário a combinar.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

5	150	peça	Calça masculina verde musgo	150	Calça masculina, contendo 02 bolsos chapados frontais, com reforço duplo ou triplo no cavalo, 100% algodão na cor VERDE MUSGO , elástico inteiro na cintura e com cordão, BOLSOS CHAPADOS TRASEIROS, com faixa refletiva prata com mínimo de 5 cm, ABAIXO DOS JOELHOS, barra reta com elástico. Tamanho do P ao EXXG conforme medida de mostruário a combinar.			
6	48	peça	Calça meio elástico masculina marrom	48	Calça meio elástico masculino/cemitério: com dois bolsos chapados frontais e traseiros, com reforço no cavalo. Tecido 100% algodão, na cor MARROM . Barra reta, acabamento com traveti., botão de latão e zíper nylon de 15 cm. Tamanho do P ao EXG, conforme medida de mostruário a combinar.			
7	510	peça	Camiseta com gola careca	450	Camiseta com gola careca, manga longa com punho de ribana, sem bolso, em tecido 67% poliéster 33% viscose na cor LARANJA , aplicação em SILK SCREEN do BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO de Mogi Guaçu no lado esquerdo de quem veste, e nas costas SILK SCREEN escrito " SSM - LIMPEZA PÚBLICA ", na cor PRETA, centralizado e aplicação de faixa refletiva cor prata de mínimo de 5 cm, sendo 2,5 cm de faixa refletiva e o restante em citel na cor LARANJA , abaixo da cava e nas mangas, com proteção UV, tamanho do P ao EXXG conforme medida de mostruário a combinar.			
				60	Camiseta com gola careca, manga longa com punho de ribana, sem bolso, em tecido 67% poliéster 33% viscose na cor VERDE LIMÃO , aplicação em SILK SCREEN do BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO de Mogi Guaçu no lado esquerdo de quem veste, e nas costas SILK SCREEN escrito " SSM LIMPEZA PÚBLICA ", na cor PRETA, centralizado e aplicação de faixa refletiva cor prata de mínimo de 5 cm, sendo 2,5 cm de faixa refletiva e o restante em citel na cor VERDE LIMÃO , abaixo da cava e nas mangas, com proteção UV, tamanho do P ao EXXG conforme medida de mostruário a combinar.			
8	40	peça	Camiseta Feminina	40	Camiseta Feminina Velório : camiseta gola careca manga curta, sem bolsa, em tecido 67% poliéster e 33% viscose na cor MESCLA , com aplicação em SILK SCREEN do BRASÃO DA PREFEITURA de Mogi Guaçu do lado esquerdo de quem veste. Tamanho do P ao EXG, conforme medida mostruário a combinar.			
9	72	peça	Camiseta Masculina	72	Camiseta masculina cemitério : gola careca, manga longa com punho de ribana, sem bolso, em tecido 67% poliéster e 33% viscose, na cor MARROM . Aplicação em SILK SCREEN do BRASÃO DA PREFEITURA de Mogi Guaçu do lado esquerdo de quem veste e nas costas " SSM " na cor branca, centralizado tamanho do P ao EXG, conforme medida de mostruário a combinar.			
10	25	peça	Camiseta Polo Baby Look	25	Camiseta Polo Baby Look Feminino Manga Curta, com bolso em tecido 67% poliéster e 33% viscose na cor AZUL MARINHO . Com aplicação de SILK SCREEN do BRASÃO DA PREFEITURA de Mogi Guaçu do lado esquerdo de quem veste e no bolso e nas costas " FISCALIZAÇÃO " na cor BRANCA, centralizado. Tamanho do P ao EXG, conforme medida de mostruário a combinar.			
11	92	peça	Jaleco Feminino Cavado	92	Jaleco feminino cavado, com 01 bolso do lado esquerdo de quem veste com aplicação SILK SCREEN do BRASÃO DA PREFEITURA de Mogi Guaçu no mesmo, 02 bolsos laterais com 05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

					botões de massa transparente n. 24, tecido 100% algodão na cor AZUL PETRÓLEO . Tamanho do P ao EXG conforme medida de mostruário a combinar.			
12	294	peça	Camiseta Polo Masculina	230	Camiseta Polo Masculina, manga curta, com bolso, em tecido 67% poliéster e 33% viscose na cor AZUL MARINHO . Com aplicação em SILK SCREEN do BRASÃO DA PREFEITURA de Mogi Guaçu do lado esquerdo de quem veste no Bolso e nas costas " S.S.M. LIMPEZA PÚBLICA " na cor BRANCA, centralizado. Tamanho do P ao EXG, conforme medida de mostruário a combinar.			
				40	Camiseta Polo Masculina, manga curta, com bolso, em tecido 67% poliéster e 33% viscose na cor AZUL MARINHO . Com aplicação em SILK SCREEN do BRASÃO DA PREFEITURA de Mogi Guaçu do lado esquerdo de quem veste no Bolso e nas costas " S.S.M. " na cor BRANCA, centralizado. Tamanho do P ao EXG, conforme medida de mostruário a combinar.			
				24	Camiseta Polo Masculina, manga curta, com bolso, em tecido 67% poliéster e 33% viscose na cor AZUL MARINHO . Com aplicação em SILK SCREEN do BRASÃO DA PREFEITURA de Mogi Guaçu do lado esquerdo de quem veste no Bolso e nas costas " FISCALIZAÇÃO " na cor BRANCA, centralizado. Tamanho do P ao EXG, conforme medida de mostruário a combinar.			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinada em Edital, no ANEXO I - Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento semelhante ao objeto, em qualquer época e quantidade.

2.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- **Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

inabilitação.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

6.11- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 6.799/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Processo nº 6.799/2026

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)